



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**PROJETO BÁSICO**

**DISPENSA Nº 38/2018**

**Processo Nº 23327.002668/2018-41**

**1. OBJETO**

1.1. O presente Projeto Básico destina-se à aquisição de carga de gás (botijão de gás de cozinha), para atender as necessidades do Almoxarifado da Reitoria do IF BAIANO – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano.

1.2. A especificação, a quantidade e o(s) valor(es) do objeto está(ão) detalhado(s) na planilha abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Estimado Unitário</b>	<b>Valor Estimado Total</b>
1	<b>Carga de gás</b> (botijão de gás cozinha) liquefeito em botijão de 13 kg.	Unidade	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 A presente contratação justifica-se devido à quantidade restante na Nota de Empenho **2018NE800009** possuir um saldo estimado para os próximos 60 dias, devido ao aumento do consumo na Reitoria, justificando uma aquisição com urgência. Esta aquisição se faz necessária para atender a demanda existente na Copa da Reitoria. A quantidade estabelecida para esta aquisição segue o consumo referente a última aquisição.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. A presente contratação direta será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Compete ao fornecedor:

- 4.1.1. Fornecer os produtos da forma solicitada, conforme especificações;
- 4.1.2. Entregar os produtos rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- 4.1.3. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao IF Baiano ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega dos produtos e na prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento da Instituição;
- 4.1.4. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega dos produtos;
- 4.1.5. Comunicar qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 4.1.6. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Instituição, quando dentro do recinto deste Órgão e arcar com a despesa decorrente de qualquer



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

infração, seja qual for, desde que praticados quando da execução do objeto deste Projeto Básico.

*(Continuação – Projeto Básico – Dispensa n.º 35/2018)*

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Compete ao **IF Baiano**:
- 5.1.1. Permitir acesso dos empregados da empresa vencedora nas dependências do IF Baiano;
  - 5.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da empresa vencedora;
  - 5.1.3. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio do servidor responsável pelo evento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
  - 5.1.4. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

## **6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela empresa, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta Corrente da Contratada, em até 05 (cinco) dias úteis. Para tanto, deverá constar da Nota Fiscal o n.º da conta bancária, o n.º do banco e respectiva agência.
- 6.2. Não serão pagas notas fiscais/faturas em nome de terceiros.
  - 6.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à CONTRATADA.
  - 6.4. O pagamento só será realizado após a comprovação da regularidade fiscal federal da CONTRATADA.
  - 6.5. O pagamento será creditado em conta-corrente da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, emitida a qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo ser explicitado o nome do banco, a agência, a localidade e o número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
  - 6.6. O **IF Baiano** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação do serviço não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
  - 6.7. Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
  - 6.8. De acordo com a Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e legislação complementar, será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES, que deverão apresentar declaração, que



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

deverá ser enviada juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura por ocasião da entrega dos materiais/prestação dos serviços.

*(Continuação – Projeto Básico – Dispensa n.º 35/2018)*

- 6.9. O CONTRATANTE poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- 6.9.1. A Nota Fiscal/Fatura estiver em desacordo com o estabelecido no Contrato;
  - 6.9.2. A Nota Fiscal/Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da CONTRATADA.
- 6.10. O pagamento só será efetuado sobre a efetiva prestação do serviço.

## **7. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. O(a) responsável pelo acompanhamento do(a) recebimento do material objeto deste instrumento, será o(a) servidor(a):

- a) Nome: Luís Carlos Santos Ferreira
- b) SIAPE: 1769066
- b) Cargo/função: Chefe do Setor de Almoarifado
- c) Setor de lotação: Almoarifado

## **8. PENALIDADES**

- 8.1. O não cumprimento do prazo para entrega do material, estabelecido no Projeto Básico, sujeitará o licitante vencedor à aplicação de uma multa diária correspondente a 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor do item não entregue, até o máximo de 10% (dez por cento).
- 8.2. A multa deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do IFBAIANO.
- 8.3. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## **9. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

9.1 A entrega do produto deverá ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas** a contar da solicitação dos materiais, nas dependências do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria:

9.1.1. O endereço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é: Rua do Rouxinol, 115 – Imbui – Salvador/BA.

9.2 O horário para entrega do produto no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – Reitoria é de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e de 13h30 às 16h00;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

9.3. A descrição do produto deverá ser seguida à risca, caso haja necessidade de qualquer alteração, deve ser efetuada consulta antes ao solicitante do serviço deste Instituto;

*(Continuação – Projeto Básico – Dispensa n.º 35/2018)*

9.4. As entregas dos materiais serão realizadas de acordo com a demanda e necessidade do Instituto, tendo como média a quantidade de 01 (uma) unidade por pedido (mês), vide cronograma de fornecimento ESTIMATIVO (ANEXO I).

9.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de materiais executado em desacordo com os termos deste instrumento.

9.6. Caso sejam identificados problemas ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, o fornecedor deverá substituir o produto em até **04 (quatro) horas**, contados da ciência da empresa.

9.7. O fornecedor deverá executar fielmente as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da fiscalização.

9.8. A Contratada se obriga a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes deste Projeto Básico, independentemente da quantidade rejeitada.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.1.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.1.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 5% (cinco por cento) do valor do material;

10.1.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO**  
**REITORIA**

10.1.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material/refazer o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição ou o refazimento não efetivada(o) no prazo estipulado no subitem **9.6.** deste Projeto Básico: 3% (três por cento) do valor do material;

*(Continuação – Projeto Básico – Dispensa n.º 35/2018)*

10.1.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: 3% (três por cento) do valor contratado.

10.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.4. A multa deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias após comunicação, por escrito, por parte do Contratante.

10.5. O órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

10.6. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

10.7. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

10.8. As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório.

Salvador/BA, 30 de outubro de 2018

**Elaborado por:**

---

Servidor: Luís Carlos Santos Ferreira  
Setor Solicitante: Almoxarifado  
CPF: 897753505-06

**Assessoria ao Setor Requisitante pelo Núcleo de Compras - Reitoria:**

---

Servidor: José Ribamar Simão da Silva Filho  
Siape: 1056175  
Núcleo de Compras - Reitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
REITORIA**

**Aprovação do Projeto Básico pela Autoridade Competente**

\_\_\_\_\_  
Aécio José Araújo Passos Duarte  
Reitor

**ANEXO I**

A entrega, conforme a necessidade, prevista para o ano de 2019, esta descrita de forma estimativa no quadro abaixo:

<b>CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO – GÁS GLP COZINHA 13KG ANO 2019</b>												
<b>Requisição Mínima Estimada*</b>	<b>Mês</b>											
	<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01	01

*\* A quantidade máxima requisitada para fornecimento por mês pode variar de acordo com o aumento do consumo na Reitoria, limitada a quantidade total contratada, sendo que a quantidade mínima requisitada é a indicada na tabela.*